



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA N.º: 82/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2015

PROCESSO N.º: 04/2015

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA, portador do RG n.º 3.360.392/3 SSP e do CPF/MF n.º 373.149.128/15, endereço Rua José Soares Hungria Filho, n.º 266, Residencial Ouro Ville, Itapetininga/SP, e de outro lado a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP**, estabelecida à Rod. Mello Peixoto (BR 369), 1371 – Jardim Maracanã – Cambé, estado do Paraná, CEP 86.185-700, fone (43) 3154.4455/ 3251.2525, e-mail: comercial@levitamoveis.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.192.559/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 90.496.691-67, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato pelo Sr. Dalceu Gonsalves Ferreira, portador do RG n.º 4.183.876-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 605.003.799-04, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA 2ª FASE DO HOSPITAL REGIONAL DE ITAPETININGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), descrita na cláusula primeira deste Termo de Registro de Preços, em razão do Processo n.º 04./2015, Pregão n.º 03/2015, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A DETENTORA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à ÓRGÃO GERENCIADOR, os seguintes produtos:

Item	Quant	Und.	Descrição	Vr. unit	Vr. Total
9	05	UN	NEGATOSCOPIO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: NEGATOSCÓPIO DOIS CORPOS, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NA COR CINZA. PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE 2 LÂMPADAS DE 15W ACIONADAS POR REATORES CONVENCIONAIS ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR ALIMENTAÇÃO 110 OU 220 V. MEDIDAS EXTERNAS : 48,5 X 73 X 10 CM.	375,00	1.875,00
13	08	UN	ESCADA 2 DEGRAUS - DESCRIÇÃO TÉCNICA: ESCADINHA DE 02 DEGRAUS. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, EM INOX. PISO EM MADEIRA REVESTIDA COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES	184,00	1.472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			APROXIMADAMENTE DE 0,40M LARGURA X 0,50M COMPRIMENTO X 0,35M ALTURA.		
14	18	UN	SUPORTE DE SORO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: COM 4 GANCHOS COM RODAS - PORTA SORO REGULÁVEL TOTALMENTE INOX, COM RODÍZIOS. BASE, HASTE E COLUNA EM TUBO DE AÇO INOX DE 22,22 X 1,2MM. HASTE COM 4 GANCHOS. ALTURA REGULÁVEL. PÉS COM CINCO RODÍZIOS DE 50MM DIÂMETRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO O REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	248,00	4.464,00
15	03	UN	SUPORTE DE SORO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: COM 6 GANCHOS COM RODAS - PORTA SORO REGULÁVEL TOTALMENTE INOX, COM RODÍZIOS. BASE, HASTE E COLUNA EM TUBO DE AÇO INOX DE 22,22 X 1,2MM. HASTE COM 6 GANCHOS. ALTURA REGULÁVEL. PÉS COM CINCO RODÍZIOS DE 50MM DIÂMETRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO O REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	270,00	810,00
21	01	UN.	FOCO AUXILIAR - DESCRIÇÃO TÉCNICA: COMPOSTO DE ESPELHO ÓPTICO COM FORNECIMENTO DE LUZ FRIA, BRANCA E UNIFORME. 01 CÚPULA COM 03 BULBOS. BULBOS HALÓGENOS DE 12V X 55 WATTS COM LUMINOSIDADE DE 15.000 LUX CADA. CENTRALIZAÇÃO DO FOCO ATRAVÉS DE MANOPLA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. BRAÇO GIRATÓRIO COM DUAS ARTICULAÇÕES, CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO TRATADOS COM BANHOS ANTIOXÍDANTE E ANTIFERRUGINOSO, PINTADO EM EPOXI. BASE DE FERRO FUNDIDO COMPOSTA POR QUATRO RODÍZIOS, COM TRAVAS, REVESTIDA POR CAPA DE ACABAMENTO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. NA AUSÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PELA REDE ELÉTRICA, AUTOMATICAMENTE DEVERÁ ENTRAR EM FUNCIONAMENTO O SISTEMA DE EMERGÊNCIA ALIMENTADO PELA BATERIA RECARREGÁVEL. ACOMPANHAR BATERIA. A EMPRESA VENCEDORA	7.580,00	7.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			DEVERÁ APRESENTAR PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO O REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
46	10	UN	MESAS AUXILIARES COM RODAS - DESCRIÇÃO TÉCNICA: (1,20 X 0,35 X 0,80) - MESA AUXILIAR. ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX - TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX DE 0,75MM - RODÍZIOS DE 50MM. DIMENSÕES: 1,20 X 0,35 X 0,80M.	570,00	5.700,00
63	02	UN	CARRO INOX FECHADO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: PARA TRANSPORTE - CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS COM TAMPA. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL E CHASSI ESMALTADO, TAMPA COM ALÇA, PARA-CHOQUE DE BORRACHA, PÉS COM RODÍZIOS DE 5" SENDO DOIS COM GIRO DE 360°. DIMENSÕES: 0,90M COMP X 0,60M LARG. X 0,80M. ALTURA.	1.400,00	2.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário de Saúde ou responsável indicado para este fim, sendo que o itens deverão ser entregues na Rua Padre Albuquerque, 245 - Centro - Itapetininga, no prazo de até **30 (trinta) dias**, sendo recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

2.1.1 - Os produtos entregues deverão ter a validade no mínimo estipulado pelo fabricante, contados a partir da data da entrega.

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigando-se a trocá-los **em até 30(trinta) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Termo de Ata de Registro de Preços, nos termos legais.

2.3 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **DETENTORA** se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **DETENTORA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **DETENTORA**.

2.7 - Os produtos que serão entregues pela **DETENTORA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **em até 30(trinta) dias** pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.8 - A cada entrega a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Registro de Preços .

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, **em até 30 (trinta) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em até 30 (trinta) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Importa o presente registro de preços no valor global estimado de R\$ 24.701,00 (vinte e quatro mil, setecentos e um reais) , expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na entrega do produto, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 – A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b)Agência:....

c) Banco.....

5.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

5.6.1 - A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.6.2 - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA** nas sanções da cláusula nona deste termo de registro de preços.

5.7 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

5.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.9 - Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DETENTORA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Registro de Preços.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **DETENTORA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **DETENTORA** às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **DETENTORA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Registro de Preços, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Termo de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - São responsabilidades da **DETENTORA**:

8.1.1 - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

8.1.2 - Durante toda vigência do Termo de Registro de Preços, ser a responsável pela qualidade dos produtos e serviços entregues;

8.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.1.4 - Manter as condições de habilitação.

8.1.5 - A detentora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Registro de Preços.

8.1.6 - Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.2 - São responsabilidades da **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Registro de Preços, quando requerido;

8.2.2 - Pagar à **DETENTORA** os valores devidos, nas datas avençadas;

8.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.2.4 - Fica designado a servidora Sr^a **KARINA FOGAÇA** para acompanhar e fiscalizar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa **DETENTORA DA ATA**, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Registro de Preços, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

9.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **DETENTORA**;

9.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.1.2.

9.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Registro de Preços;

9.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

9.4 - As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **DETENTORA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente Termo de Registro de Preços poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

10.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **DETENTORA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A **DETENTORA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **DETENTORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Registro de Preços, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga, 14 de setembro de 2015.


Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

DENILSON RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


HOSPI BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES – EIRELI – EPP

Representante legal: Dalceu Gonsalves Ferreira

RG n.º 4.183.876-0 SSP/PR

CPF/MF n.º 605.003.799-04

Testemunhas:

1. Karina Fogaça
Nome:
RG: 43.074.585-0

Karina Fogaça
Tecnóloga
CREA 5063734993

2. Vanessa Carrasdal P. Medeiros
Nome: Vanessa Carrasdal P. Medeiros
RG: Assessora Técnica Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde
RG 34.240.543-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ITAPETININGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

NOME DA EMPRESA: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS

HOSPITALARES – EIRELI – EPP

ATA Nº: 82/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2015

PROCESSO Nº: 04/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA 2ª FASE DO HOSPITAL REGIONAL DE ITAPETININGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 14 de setembro de 2015.

ASSINATURA: _____

Luis A. Di Fiori F. Costa
Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

NOME E CARGO: LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail Institucional: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

ASSINATURA: _____

DETENTORA: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES – EIRELI – EPP

NOME E CARGO: DALCEU GONSALVES FERREIRA – PROCURADOR

E-mail Institucional: comercial@levitamoveis.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

DETENTORA: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES – EIRELI – EPP

ATA N.º: 82/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2015

PROCESSO N.º: 04/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA 2ª FASE DO HOSPITAL REGIONAL DE ITAPETININGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Cadastro do responsável que assinou o Contrato

Nome: LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
RG n.º: 3.360.392-3-SSP/SP
Endereço: Rua José Soares Hungria Filho, nº266, Residencial Ouro Ville
Telefone: (015) 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome: Denilson Rodrigues da Silva
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá - Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (0xx15) 3376-9620
E-mail: saude@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, 14 de setembro de 2015.


LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA


DENILSON RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 46.634.291/0001-70

DETENTORA: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES –
EIRELI – EPP

CNPJ Nº: 11.192.559/0001-87

ATA Nº: 82/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2015

PROCESSO Nº: 04/2015

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2015

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA 2ª FASE DO HOSPITAL REGIONAL DE ITAPETININGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, 14 de setembro de 2015.

Luis A. Di Fiori F. Costa
Prefeito Municipal

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA